

**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM
CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**



A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	UNICRE Instituição Financeira de Crédito S.A.
1.2. Endereço	Av. António Augusto de Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa
1.3. Contactos	Telef: 21 350 15 00 (dias úteis das 9h às 19h); E-mail: unibanco.clientes@unicre.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito	
2.1. Denominação	Não aplicável (N.A.)
2.2. Endereço	Não aplicável (N.A.)
2.3. Contactos	Não aplicável (N.A.)
3. Identificação do intermediário de crédito	
3.1. Denominação	Não aplicável (N.A.)
3.2. Endereço	Não aplicável (N.A.)
3.3. Contactos	Não aplicável (N.A.)
4. Registo comercial da instituição de crédito	
4.1. Registo comercial	Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
4.2. Número de registo	47147
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa)
5. Data da FIN	
04-01-2019	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial	Crédito Pessoal Unibanco
1.2. Categoria	Crédito Pessoal – Outros Créditos Pessoais
2. Montante total de crédito	
Valor a fixar pela UNICRE, tendo em atenção o perfil financeiro do Cliente e as suas preferências.	€
3. Condições de utilização	
O crédito considera-se utilizado com a transferência do montante do total do crédito para a conta bancária indicada pelo Cliente. O reembolso do crédito será efetuado em pagamentos mensais lançados a débito na Conta-Cartão do Cliente. O produto nas condições expressas nesta Ficha só está disponível para 1ºs titulares de um Cartão de Crédito particular emitido pela UNICRE. O reembolso do crédito será efetuado em pagamentos mensais lançados a débito na Conta-Cartão do Cliente.	
4. Duração do contrato (meses)	
Crédito a reembolsar em	meses
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Normal.
5.2. Regime de prestações	Prestações mensais constantes
5.3. Montante da prestação	€
5.4. Número de prestações (se aplicável)	
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal.
5.6. Imputação (se aplicável)	O reembolso do crédito será efetuado em pagamentos mensais lançados a débito na Conta-Cartão do Cliente. Os pagamentos parcelares serão imputados sucessivamente a despesas, aos juros e ao capital em dívida.

6. Contrato coligado	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável (N.A.)
6.2. Preço a pronto	Não aplicável (N.A.)
7. Garantias	
Poderão ser solicitadas garantias individuais ao Cliente (por exemplo, subscrição de livrança, avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE).	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não é cobrada qualquer comissão a título de reembolso antecipado.
8.2. Condições de exercício	O Cliente pode, a todo o tempo, cumprir antecipadamente, parcial ou totalmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso de pelo menos 30 dias, enviando à UNICRE uma comunicação em papel ou noutro suporte duradouro.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	%
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.3.4. Alteração de juro nominal (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
1.4. Se aplicável, taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	Não aplicável (N.A.)
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável (N.A.)
1.4.3. Spread	Não aplicável (N.A.)
1.4.4. Periodicidade ou revisão da taxa	Não aplicável (N.A.)
2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	
%	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	€ (incluídos na TAEG)
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissões de Abertura (se aplicável)	Não aplicável
3.2.2. Comissões de processamento de prestação (se aplicável)	1,50€ mensal a que acresce 4% de Imposto de Selo
3.2.3. Disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.5. Impostos (se aplicável)	Imposto do Selo pela utilização do crédito (2,4% sobre o montante financiado): € Imposto do Selo sobre os Juros (4% sobre o valor cobrado a título de juros): € Imposto do Selo pela utilização do crédito calculado sobre o montante financiado e debitado integralmente quando do lançamento da 1ª prestação.

3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável (N.A.)
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável (N.A.)
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável (N.A.)
(iii) Outros custos	Não aplicável (N.A.)
(iv) Condições de alteração de custos	Não aplicável (N.A.)
4. Contratos acessórios exigidos	
4.2 Seguros exigidos	Não aplicável (N.A.)
4.2.1 Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável (N.A.)
4.2.2 Descrição	
(i) Designação do Produto	Não aplicável (N.A.)
(ii) Periodicidade do pagamento	Não aplicável (N.A.)
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável (N.A.)
(iv) Outros custos do seguro	Não aplicável (N.A.)
4.3 Outros contratos exigidos	Não aplicável (N.A.)
5. Montante total imputado ao consumidor	
Montante Total Imputado ao Cliente (MTIC):	€ (soma das prestações com os restantes encargos incluídos na TAEG)
Custo Total do Crédito para o Cliente:	€ (é o valor do MTIC menos o montante total do crédito)
6. Custos notariais	
Não aplicável (N.A.)	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa de juro em vigor acrescida de três pontos percentuais anuais.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento do mínimo acordado e até ao seu efetivo pagamento. Os juros moratórios são contados desde a data do vencimento da obrigação.
7.3. Outros encargos	(i) Pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12€ e num máximo de 150€ ou 0,5% quando cada prestação em dívida for superior a 50.000€; (ii) Por excesso de limite de utilização: 9,50€; (iii) Por cobrança contenciosa em caso de incumprimento definitivo: 100€ para dívidas até 500€, 150€ nas restantes situações. Aos valores das alíneas (i) e (ii) acresce Imposto de Selo (Artº 17.3.4) e aos da alínea (iii) acresce IVA (Artº 4º CIVA).
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	(i) Desencadeamento do procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento previsto no Decreto-Lei 227/2012 de 25 de Outubro; (ii) Suspensão das funcionalidades do Cartão ou resolução do Contrato de Crédito; (iii) Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito conforme legislação em vigor; (iv) Cobrança de juros de mora à taxa indicada em 7.1. e débito dos encargos indicados e 7.3.; (v) Execução das garantias associadas ao crédito (caso aplicável); (vi) Recurso a vias judiciais tendo em vista a satisfação do crédito da UNICRE

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação
O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato

Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 91/2018, de 12 de Novembro e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio.

4.2. Lei aplicável ao contrato

Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 91/2018, de 12 de Novembro, Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio, Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio.

4.3. Foro competente

Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do Contrato será competente o foro do domicílio do Cliente, podendo a UNICRE, situando-se o domicílio convencionado do Cliente na área metropolitana de Lisboa, optar pelo Tribunal da comarca de Lisboa. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores da IC

(i) ao Provedor do Cliente (Av. António Augusto Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa, provedor@unicre.pt; fax: 213509550);

(ii) diretamente ao Banco de Portugal, nomeadamente através do Portal do Cliente Bancário (<http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx>)

(iii) através do Livro de Reclamações, disponível na sede da UNICRE e nas lojas do Porto, de Faro e do Funchal.

5. Resolução de litígios (se aplicável)

Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (Rua dos Douradores, nº 116, 2º, 1100-207 Lisboa; juridico@centroarbitragemlisboa.pt; Tel: 218807030) e Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, Tel: 213847484, E-mail: geral@cniacc.pt. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores da UNICRE ao Provedor do Cliente.

6. Idioma (se aplicável)

Português

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas de 1 de abril a 30 de junho de 2019.